



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Caxias do Sul, 01/08/2022.

**JUSTIFICATIVA**

CONSIDERANDO a Resolução N° 53, de 09 de setembro de 2021, do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Caxias do Sul, que dispõe sobre cadastramento de proposta da Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no Sistema de Transferências Voluntárias (SIG-TV), em razão de contemplação para receber Emenda Parlamentar n° 202181000789 via Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 100.000,00;

CONSIDERANDO que, em seu art. 29, a Lei n° 13.019/2014 dispõe que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares são celebrados sem chamamento público, sem prejuízo das demais disposições da Lei n° 13.019/2014 no que concerne à celebração da parceria.

JUSTIFICA-SE a celebração de parceria entre a FAS e a OSC Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, por meio de Termo de Fomento, sendo inexigível o chamamento público. Os recursos serão repassados à OSC e deverão ser utilizados como custeio/incremento temporário ao serviço executado pela referida OSC, com apresentação do respectivo Plano de Trabalho à FAS e apreciação pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Katiane Boschetti da Silveira  
Presidente da FAS